



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 574, DE 07/07/1988

Autoriza doação de lotes de terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Itatiaiuçu, 50 (cinquenta) lotes de terreno do Patrimônio Municipal, abaixo relacionados, com as áreas, medidas e confrontações constantes do respectivo levantamento topográfico, situados no Bairro Robert Kennedy:

- quadra 09 - lote nº 18;
- quadra 11 - lotes nrs. 12 a 22;
- quadra 12 - lotes nrs. 06 a 13;
- quadra 14 - lotes nrs. 01 a 08;
- quadra 15 - lotes nrs. 01 a 11;
- quadra 20 - lotes nrs. 01, 10, 11 e 12;
- quadra 21 - lotes nrs. 01 a 05;
- quadra 22 - lotes nrs. 01 e 02.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior, ficará condicionada à construção pela donatária, de 50 (cinquenta) moradias populares, em regime de mutirão, destinadas a pessoas carentes, do Município.

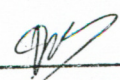
Parágrafo único - As obras deverão ser executadas de acordo com as normas do Programa Nacional de Mutirões Habitacionais da Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC).

Art. 3º - Caso a donatária não conclua a construção das moradias referidas no artigo 2º, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, os lotes de terreno doados serão revertidos ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus ou indenização por parte da Prefeitura, devendo a cláusula de reversão constar da pública escritura translativa de domínio.

Art. 4º - Correrão por conta desta Prefeitura, todas as despesas inerentes à escritura e registro dos lotes objetos desta doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 07 DE JULHO DE 1988.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL